



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 3243-CEPE, de 26 de novembro de 2009.

**APROVA O PROJETO DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – PIBID NA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ, NA FORMA
QUE INDICA.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

Considerando as orientações da **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, referentes às propostas contendo projetos de iniciação à docência a serem apoiados no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, atendendo às atribuições legais da CAPES de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007); às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007); aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31); à Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009;

Considerando ser a Universidade Estadual do Ceará uma das Instituições Públicas de Ensino Superior com destaque na formação de professores e a significância da concessão de bolsas de estímulo à docência para alunos de cursos de licenciatura plena e para os coordenadores e supervisores responsáveis institucionalmente pelo Programa, conforme a Portaria Nº 122, de 16 de setembro de 2009, que institui o PIBID no âmbito da CAPES,

RESOLVE por imperativo da urgência, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º - O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UECE abrangerá as seguintes Áreas/Curso: Física (FECLESC), Matemática (FECLESC), Biologia (FACEDI), Filosofia (CH), Sociologia (CH) e Pedagogia (CED); vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o projeto, conforme Edital CAPES/DEB Nº 02/2009 – PIBID

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Reitor